



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Ao

Exmo. Sr. Vereador

MARCIO DAMAZIO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI: 030/2015

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades, que seja incluído na pauta de nossos trabalhos o presente **PROJETO DE LEI**:

"Dispõe sobre a proibição do uso de Carros particulares cadastrados em aplicativos fixos ou móveis (UBER) para o transporte remunerado individual de pessoas, no âmbito do Município de Nova Friburgo e dá outras providências".

Art.1º Fica proibido no âmbito da Cidade de Nova Friburgo, o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares cadastrados através de aplicativos fixos ou móveis (UBER) para locais pré-estabelecidos.

Art. 2º - Para efeitos dessa Lei, fica também proibida a associação entre empresas administradoras desses aplicativos fixos ou móveis e estabelecimentos comerciais para o transporte remunerado de passageiros em veículos que não atendam as exigências da Lei nº 4360/14 DE 19 de Dezembro de 2014, que estabelece normas pra execução do serviço na cidade de Nova Friburgo.

Christiano Huguenin
Vereador - Solidariedade

Sala Dr. Jean Bazet, em 06 de Agosto de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Art. 3º - Na hipótese de desrespeito a essa lei fica o condutor e as empresas solidárias sujeitos às sanções previstas nesta Lei, que em seu artigo prevê a imposição de multa, e demais sanções cabíveis.

Art. 4º - O descumprimento da obrigação fixada nesta lei ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa, no valor de 100 (cem) UFIR's, na segunda ocorrência;

III - multa, no valor de 500 (quinhentos) UFIR's, nas ocorrências subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Christiano Huguenin
Vereador - Solidariedade

Sala Dr. Jean Bazet, em 06 de Agosto de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

JUSTIFICATIVA

Embora seja inegável o valor de novas tecnologias para o aprimoramento dos serviços, não se pode permitir o uso das mesmas quando em completo desacordo com a lei vigente. No que tange ao uso de aplicativos fixo ou móveis para a oferta de transporte remunerado em carros particulares, ressaltamos que essa é uma atividade privativa dos profissionais taxistas, portadores de certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço, conforme Lei Federal Nº 12.468, de 26/agosto/2011 que regulamenta a profissão. Ainda o disposto na Lei Federal, 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; que determina no artigo 12 do Capítulo II, que "os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene, qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas". Em Nova Friburgo, o serviço é regido pela Lei Nº 4360/14, de 19 de Dezembro de 2014, que, entre outras determinações, exige que o veículo usado no transporte remunerado de passageiros deva apresentar características especiais de identificação, aprovadas previamente pela Prefeitura (siglas ou símbolos), taxímetro, devidamente lacrado pela autoridade competente. Assim, visando proteger o sistema e os profissionais do setor, ambos definidos e reconhecidos em Lei, apresentamos essa propositura, no intuito de evitar a proliferação de serviços que possam colocar em risco os usuários e, criar novos subterfúgios para a atuação de profissionais e veículos clandestinos que, em face da deficiência da fiscalização, possam ocorrer demasiadamente em nossa cidade, prejudicando assim, usuários e taxistas.

Dessa forma, diante da relevância da propositura, conto com o apoio dos Nobres Pares, no sentido da aprovação da proposta, por ser de grande importância para categoria dos profissionais autônomo do serviço de taxistas de Nova Friburgo.

Christiano Huguenin
Vereador - Solidariedade

Sala Dr. Jean Bazet, em 06 de Agosto de 2015.